



**LEI Nº 940/2013**

**DATA: 27/05/2013**

**SÚMULA:** Altera o § 5º do Art. 27, da Lei Municipal nº 799, de 14 de junho de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterado o § 5º do Art. 27 da Lei Municipal 799/2011, de 14 de junho de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

*“ Art. 27...*

*“ § 5º - Será admitida para edificações com recuos frontais inferiores aos estabelecidos pela presente lei, o prazo de 02 anos para regularizações, a contar da publicação desta Lei. Após esse prazo deverão ser seguidos os recuos constantes nesta lei.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

  
JOSE LINEU GOMES  
Prefeito Municipal